CONTRATO DE RATEIO ***Município de Urussanga***

Nº. 012/2014 – CIASAMREC

I- DAS PARTES CONTRATANTES

MUNICÍPIO DE URUSSANGA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 82.930.181/0001-10, com sede administrativa na Praça da Bandeira, 12, Bairro Centro, Urussanga (SC), neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **JOHNNY FELIPPE,** neste ato denominado de **MUNICÍPIO,** e

CIASAMREC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA DA AMREC, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 15.283.089/0001-18, com sede na Avenida Santos Dumont, nº. 855, Bairro Milanese, Criciúma (SC), representado por seu Presidente, o Prefeito Municipal de Cocal do Sul, o Sr. **ADEMIR MAGAGNIN**, neste ato denominado de **CONSÓRCIO**, resolvem firmar o presente,

CONTRATO DE RATEIO, considerando o disposto no Contrato de Consórcio, atendendo a Lei Federal n 11.107/05 e afim ratificado por Lei Municipal, nos termos a seguir dispostos.

II - DO OBJETO

Cláusula primeira - O presente contrato tem por objeto o rateio das despesas necessárias à manutenção do **CONSÓRCIO**, inclusive as pré-operacionais, bem como aquelas referentes aos serviços que serão contratados e disponibilizados ao **MUNICÍPIO**.

As despesas de manutenção do **CONSÓRCIO**, com base neste contrato são referentes à:

1. Despesas de Pessoal e Encargos, referente à Folha do **CONSÓRCIO**; valores para suportar folha de pagamento em todos os seus termos, incluindo encargos sociais e provisão para eventual rescisão de contrato de trabalho;

2. Despesas com contratos de prestadores, outras despesas administrativas e operacionais do **CONSÓRCIO**; incluindo encargos sociais e provisão para eventual rescisão de contrato de trabalho;

3. Despesas com Investimentos, para bens patrimoniais do **CONSÓRCIO;** valores destinados à aquisição de móveis e equipamentos para instalação e funcionamento do **CONSÓRCIO;**

III - DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula segunda - É de responsabilidade do **MUNICÍPIO**:

Parágrafo 1 - Elaborar a planilha mensal, relacionando procedimentos e quantidades a serem adquiridos do **CONSÓRCIO**, através dos serviços credenciados, dentro do orçamento financeiro autorizado por Lei Municipal;

Avenida Santos Dumont, 855 – Bairro Milanese - Criciúma SC. – Cep. 88.803-200– fone: 48-3438-3000- cisamrec@amrec.com.br

Parágrafo 2 - Repassar mensalmente ao **CONSÓRCIO**, conforme o Anexo I deste contrato, referente à manutenção do **CONSÓRCIO** na **conta bancária nº_____, CEF – Agencia _____ - Operação ___ Criciúma – SC;**

EXERCÍCIO 2014		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		
Ativ.:		
Elem.: 3.1.71.00.00.00.00.00 - Transferência à Consórcios Públicos.	R$	5.090,42
Elem.: 3.3.71.00.00.00.00.00 - Transferência à Consórcios Públicos.	R$	1.970,49
Elem.: 4.4.71.00.00.00.00.00 - Transferência à Consórcios Públicos	R$	237,19
	TOTAL R$	**7.298,10/ano.**

Parágrafo 3 - Informar o **CONSÓRCIO** quaisquer situações que impossibilitem de formalizar o repasse dos valores, bem como as providências adotadas para regularizar tais pendências;

Parágrafo 4 - Incluir em sua prestação de contas os valores repassados ao **CONSÓRCIO**;

Parágrafo 5 - Apresentar ao seu legislativo, proposta de alteração orçamentária a tempo de formalizar aditivo, a fim de adequar sua legislação atendendo a legalidade para a continuidade dos serviços públicos sustentados por este contrato;

Cláusula terceira - É de responsabilidade do **CONSÓRCIO:**

Parágrafo 1 - Gerir de forma regular os valores recebidos, sendo expressamente vedada à aplicação de recursos de modo diverso ao disposto no orçamento do **CONSÓRCIO**, aprovada em Assembléia Geral;

Parágrafo 2 - Apresentar em assembléia geral ordinária ao(s) **MUNICÍPIO**(s) relatório contábil bimestral, bem como relatório discriminando serviços contratados, utilizado e os respectivos valores;

Parágrafo 3 - Prestar informações pertinentes quando solicitado;

Parágrafo 4 - Controlar a utilização dos serviços do **MUNICÍPIO** em função do repasse de valores efetivado;

Parágrafo 5 - Fornecer todas as informações necessárias para que os entes possam contabilizar, nos termos da legislação vigente, as despesas realizadas com recursos entregues em razão do contrato de rateio.

Parágrafo 6 – Remeter ao **MUNICÍPIO**, depois de efetuado o pagamento ao prestador do serviço, os respectivos documentos comprobatórios

IV – DAS PENALIDADES

Cláusula quarta - O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste contrato sujeita o **MUNICÍPIO** faltoso ás penalidades previstas no Protocolo de Intenções e no Art. 8º da Lei 11.107/05.

Parágrafo 1 - Havendo exclusão do **MUNICÍPIO** da condição de integrante do presente **CONSÓRCIO** ocorrerá automaticamente a rescisão do presente instrumento, ficando o **MUNICÍPIO** obrigado a repassar os valores referentes aos serviços que tenham sido utilizados.

V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Avenida Santos Dumont, 855 – Bairro Milanese - Criciúma SC. – Cep. 88.803-200– fone: 48-3438-3000- cisamrec@amrec.com.br

Cláusula quinta - Este contrato terá vigência de fevereiro a dezembro/2014, podendo ser rescindido automaticamente no caso do **MUNICÍPIO** deixar de integrar o **CONSÓRCIO**;

Cláusula sexta - Fica eleito o foro da Comarca de Criciúma (SC) para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

Cláusula sétima – O repasse financeiro será realizado até o dia 10 do mês posterior.

Cláusula nona – O valor da cota de rateio poderá ser alterado conforme decisão da Assembléia Geral para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONSÓRCIO.**

Criciúma (SC), 24 de Fevereiro de 2014.

MUNICIPIO CONTRATANTE

JOHNNY FELIPPE

Prefeito

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ANTENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA

ADEMIR MAGAGNIN

Presidente CIASAMREC

Prefeito de Cocal do Sul

Avenida Santos Dumont, 855 – Bairro Milanese - Criciúma SC. – Cep. 88.803-200– fone: 48-3438-3000- cisamrec@amrec.com.br

Anexo I

Repasse mensal referente à manutenção do CIASAMREC

Urussanga	Mensalidade	
Março	R$	1.824,57
Abril	R$	608,17
Maio	R$	608,17
Junho	R$	608,17
Julho	R$	608,17
Agosto	R$	608,17
Setembro	R$	608,17
Outubro	R$	608,17
Novembro	R$	608,17
Dezembro	R$	608,17
Total	R$	7.298,10

Avenida Santos Dumont, 855 – Bairro Milanese - Criciúma SC. – Cep. 88.803-200– fone: 48-3438-3000- cisamrec@amrec.com.br